

CONTRATO Nº. 687/2018

Contrato Administrativo para “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL**”, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e do outro o proponente **S & E NASCIMENTO CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO LTDA-ME**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade Profissional nº. 3162133 – SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa **S & E NASCIMENTO CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ - nº 26.878.765/0001-12, Inscrição Estadual nº 15.549.226-8, Inscrição Municipal nº 39013, situada na Rua Trinta e um de Março, nº 16, Bairro Centro, CEP: 68625-170, Paragominas/PA, representada pelo Sr. **SILAS FELIPE DA SILVA NASCIMENTO**, portador do CPF nº 010.867.842-35, RG: 6479858 PC/PA, residente e domiciliado no mesmo endereço da firma acima mencionada, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato tem por fundamento o Art. 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666/93, através da **Inexigibilidade de Licitação Nº. 6/2018-00007**, de 16 de Abril de 2018, devidamente despachada em 16 de Abril de 2018, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 Este contrato tem por Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE ORQUESTRA SINFÔNICA “PROF. DANIEL NASCIMENTO” PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**”.

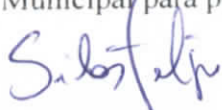
CLÁUSULA III - DO VALOR DOS SERVIÇOS:

3.1 O valor global dos serviços, objeto deste instrumento é de **R\$ 89.250,00 (oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

4.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

4.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;







4.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte Dotação Orçamentária:

5.1.1 Exercício: 2018

5.1.2 **Valor Global: R\$ 89.250,00 (oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)**

5.1.3 Funcional Programática/Atividade: 1501.13.392.0403.2.139 – Operação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;
5.1.4 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica;
5.1.5 Subelemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
5.1.6 Fonte de Recurso: PRÓPRIO

CLÁUSULA VI - DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

6.1 DA EXECUÇÃO:

6.1.1 Os serviços de apresentação musical ora solicitados deverão ser realizados nos locais e horários definidos pela SECULT à época da solicitação com antecedência mínima de 02(duas) horas.

6.2 DO PAGAMENTO:

6.2.1 O pagamento será efetuado, conforme estabelecido no Instrumento Contratual e de acordo com a Solicitação feita pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, sendo: R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais) por apresentação musical, rateada entre os 49 (quarenta e nove) componentes da Orquestra Sinfônica Municipal;

6.2.2 O pagamento será efetuado, conforme emissão de Notas Fiscais com discriminação dos serviços prestados. As Notas Fiscais deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e Prefeito Municipal.

6.2.3 O Contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007;

6.2.4 Reserva-se à Prefeitura de Paragominas, o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da contratada em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 A vigência do referido contrato, será de **16 de Abril de 2018 a 16 de Abril de 2019**, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1. Prestar os serviços mencionados no objeto deste contrato, conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - SECULT

CLÁUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE:

9.1 DA CONTRATANTE

9.1.1 Efetuar os pagamentos, conforme estabelecido no Instrumento Contratual e de acordo com a Solicitação feita pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;









9.1.2 Fiscalizar e atestar a execução dos serviços;

9.1.3 Fornecer a infra-estrutura necessária para a realização dos Concertos Musicais, tais como: Som, Luz, Palco, Decoração e Transporte dos músicos e equipe de apoio (produção);

9.1.4 Providenciar lanche para os músicos da Orquestra Sinfônica Prof^o Daniel Nascimento, uma vez que os mesmos deverão estar no local da apresentação 02 horas antes de cada evento;

9.1.5 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que sejam regularizadas as pendências com o INSS, caso haja.

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 Comparecer aos locais de apresentação, previamente estabelecidos em cronograma montado pela equipe da SECULT, com antecedência mínima de 02 (duas) horas;

9.2.2 Reunir-se periodicamente com Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

9.2.3 Pagar os encargos sociais, decorrentes da contratação: Trabalhista, Social e Previdenciária.

9.2.4 Cada apresentação musical possuirá o tempo de 01h30min de duração;

9.2.5 Em cada apresentação todos os componentes da Orquestra (ODN), deverão apresentar-se juntos, uma vez que não pode realizar um concerto sinfônico sem a presença de todos os instrumentos musicais;

9.2.6 Quando da apresentação musical que necessitar somente de instrumento de sopro, o que caracteriza a presença menor de integrantes da orquestra, a contratada emitirá relatório de acompanhamento e relatório de atividades, informando à Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, a quantidade de músicos que se apresentarão, para fins de cálculo do devido pagamento;

9.2.7 Os integrantes da Orquestra Sinfônica deverão apresentar-se devidamente uniformizados, com terno, camisa social para os homens e vestido longo para mulheres (em eventos solenes);

9.2.8 A Prefeitura Municipal de Paragominas não se responsabiliza por qualquer prejuízo de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos do contratado, e será de inteira responsabilidade do contratado, qualquer dano causado pela atuação da banda a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

9.2.9 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9.2.10 Não poderá haver interferências do contratado no que tange a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

9.2.11 Caso a banda ultrapasse o tempo estabelecido pela contratante, será de sua inteira responsabilidade. NÃO existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A contratante fiscalizará os serviços que serão executados pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

10.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT e caso não esteja nos padrões exigidos, empresa sofrerá as penalidades previstas em Lei;

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT, fiscalizará a execução dos serviços sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;



10.4 Para acompanhamento e fiscalização dos serviços será designado servidor através de portaria.

10.5 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o término deste Contrato:

10.5.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

10.5.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

10.5.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

11.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

11.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

11.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

11.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

12.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.1.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas - PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.







CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

14.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/Pa, 16 de Abril de 2018.

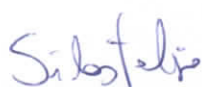

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


S & E NASCIMENTO CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO LTDA-ME
SILAS FELIPE DA SILVA NASCIMENTO
CONTRATADA

Testemunhas: 1. 

2. 







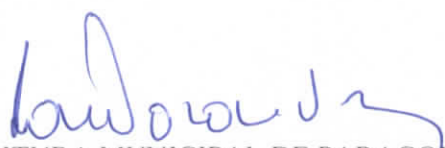
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2018-00007
CONTRATO Nº 687/2018
ANEXO I

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE ORQUESTRA SINFÔNICA “PROF. DANIEL NASCIMENTO” PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER”.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
136389	SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – ORQUESTRA SINFÔNICA “PROF. DANIEL NASCIMENTO” Especificação: Para realização de apresentações da orquestra sinfônica “Prof. Daniel Nascimento”, com duração mínima de 01h30min cada, para cumprimento de cronograma da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer em diversas solenidades culturais que serão realizadas no município de Paragominas.	15	R\$ 5.950,00	R\$ 89.250,00
Valor Global do Contrato R\$ 89.250,00				

Paragominas/Pa, 16 de Abril de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


S & E NASCIMENTO CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO LTDA-ME
SILAS FELIPE DA SILVA NASCIMENTO
CONTRATADA

Testemunhas: 1. 

2. 



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2018-00007
CONTRATO Nº 687/2018
ANEXO II

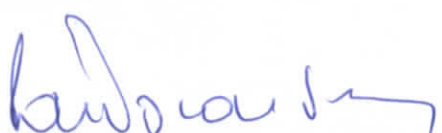
OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE ORQUESTRA SINFÔNICA “PROF. DANIEL NASCIMENTO” PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER”.

APRESENTAÇÕES

ORDEM	TIPO DO EVENTO	QUANT. APRESENTAÇÕES	DATA PREVISTA P/ REALIZAÇÃO
1	Comemoração da semana municipal da biblioteca pública (Apresentações itinerantes nas escolas públicas)	02	19,20/04/2018
2	Homenagem ao Dia do Trabalhador	01	01/05/2018
3	Comemoração ao Dia das Mães	01	13/05/2018
4	Encerramento das atividades letivas das escolas de música, teatro, dança e folclore no 1º semestre de 2018	01	06/07/2018
5	Homenagem aos pais dos projetos da SECULT	01	12/08/2018
6	V Concurso intermunicipal de bandas e fanfarras - 2018.	01	15/09/2018
7	4º Salão do livro da Região do Capim – Paragominas	02	20,21/09/2018
8	I Festival de Música de Paragominas	01	18/10/2018
9	Sarau Municipal de Paragominas	01	03/11/2018
10	26º Círio de N. Sra. De Nazaré	01	18/11/2018
11	Natal musical 2018	03	23,24 e 25/12/2018
TOTAL DE APRESENTAÇÕES		15	

Paragominas/Pa. 16 de Abril de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


S & E NASCIMENTO CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO LTDA-ME
SILAS FELIPE DA SILVA NASCIMENTO
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____



2. _____



